



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 2515/2021

Abertura:
12/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Código: CGC/CPF:

RG:

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 249, CENTRO, 38.610-000,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF. CI Nº: 24/2021 - JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO TÉCNICO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 63/2021

ITALO SAIO FERNANDES AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAD/SEFAP	15-02-21	13	
02 Análise		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo 249, B. Centro – Unai MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Comunicação Interna nº 24/2021 - Sesau/FMS

Unai, 11/02/2021

De: SESAU

Para: SEFAZ - Secretaria Adjunta

Assunto: Justificativa de Impedimento técnico da Emenda Parlamentar nº 63 de 2021

Senhor Secretário Adjunto (SEAD/SEFAP)

Em anexo a justificativa de Impedimento Técnico em Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo do Município de Unai nº 63 de 2021 de autoria do Vereador Shilma Nunes Gualberto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinada a investimentos para a Casa de Apoio de Barretos.

Atenciosamente,


Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Justificativa de Impedimento Técnico em Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo do Município de Unaí

Emenda do Orçamento Impositivo nº 63 de 2021.

De autoria da Vereadora SHILMA NUNES GUALBERTO

244 Assistência Comunitária

Manutenção da casa de apoio em Barretos

INVESTIMENTOS - Valor: R\$ 40.000,00

Respeitosamente dirijo-me à essa egrégia Casa Legislativa com a finalidade de justificar o impedimento técnico na Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo de nº 063/2021 que determinou a aquisição de equipamentos para a Casa de Apoio de Barretos.

A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e suas anteriores, lei 8.080/90 e 8.142/90 definem as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS e vetam atividades que mesmo sendo condicionantes à melhoria da saúde não podem ser consideradas ASPS.

É importante observar que nem todas as ações condicionantes da saúde humana podem ser consideradas, à luz dos normativos do SUS, Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Condicionantes como: remoção de lixo, obras de infraestrutura de saneamento, serviços não pactuados dentro da política de saúde do SUS, atividades típicas de outras políticas públicas como assistência social, esportes, lazer, meio ambiente e outras que mesmo tendo impacto positivo na saúde humana não podem se confundir com ações e serviços públicos em saúde.

A manutenção de casas de apoio, mesmo tendo como fim dar suporte a tratamento de saúde é uma atividade assistencial que no caso do Município de Unaí, não é custeada com recursos vinculados à saúde. Para evitar questionamentos quanto à aplicação de recursos típicos de ASPS, essa ação é financiada com recursos do Tesouro Municipal na fonte 100. Em outras palavras, a fonte 100 financia ações que mesmo estando dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde não são Ações e Serviços Públicos de Saúde, ou seja, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



recursos que não contam para a formação do montante de no mínimo 15% que os municípios têm que aplicar em saúde.

É entendimento desta Secretaria que a utilização de recursos de Emendas do Orçamento Impositivo direcionados para áreas que não financiem as ASPS incorrerão no descumprimento do percentual definido no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição Federal alterado pela EC 86/2015.

Assim, expressando de outro modo, a Secretaria Municipal de Saúde pode até aplicar recursos na Casa de Apoio de Barretos, desde que esses recursos estejam acima dos 50% destinados à saúde conforme a CF/88 e que estejam indicados na fonte 100.

Pelo exposto concluo pelo Impedimento Técnico da Emenda do Orçamento Impositivo nº 63/2021.

Unai – MG, 29 de Janeiro de 2021

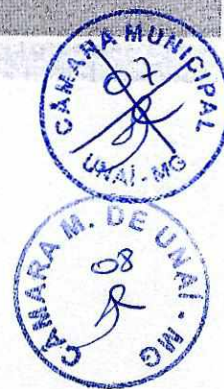

Denise Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
2021.01.29.15.00

Emenda: 63/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 1583 F.R. 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
02 Prefeitura de Unai
06 Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)
04 Departamento de Saúde (Desau)
10 Saúde
244 Assistência Comunitária
2360 Assistência Comunitária
2056 Manutenção da casa de apoio em Barretos
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente



Crédito na Programação

R\$40.000,00

Objeto do Gasto: Destinação de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente a serem utilizados na Casa de Apoio de Barretos.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$40.000,00

SHILMA NUNES GUALBERTO



Comunicação Interna n.º 33/2021/Sefap-Sead
Processo n.º 02.515/2021

Unaí, 16 de fevereiro de 2021.

Senhora Assessora:

Encaminho o Processo n.º 02.515, contendo a justificativa de **impedimento técnico** para a execução da **Emenda Impositiva n.º 63/2021** elaborada pela unidade orçamentária competente.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, o Poder Legislativo precisará ser informado a respeito do impedimento técnico através de **Mensagem** até o dia 29/4/2021.

Dessa forma, uma vez que a Mensagem seja enviada sob protocolo oficial, solicito que uma **cópia** seja juntada aos autos e que o Processo seja **devolvido** à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para acompanhamento das etapas subsequentes.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BIJOS CRISPIM
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10.007-8

À Senhora
Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora Jurídica
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea “m” da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, **DISTRIBUI** à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 6/2021 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, em / /


VEREADOR PAULO ARARA
Presidente